



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DE 01 DE MARÇO DE 2019**  
**REFERENTE AO EDITAL PROINP/IFAC Nº 06/2019, PROGRAMA**  
**INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DO**  
**ACRE – IFAC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PROINP) do Instituto Federal do Acre – Ifac, considerando que as atividades dos seus grupos de pesquisa são fundamentais para impulsionar o desenvolvimento técnico científico da instituição torna público o presente edital que tem como objetivo apoiar grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pelo Ifac.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este edital se destina a conceder apoio financeiro para o custeio de projetos de grupos de pesquisa (GP) da instituição cadastrados e certificados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPQ.

## **2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO**

2.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo(a) pesquisador(a) líder do GP ou o membro-representante do grupo, através do sistema de eventos do Ifac, [eventos.ifac.edu.br](http://eventos.ifac.edu.br), devendo atender aos seguintes critérios:

- a) O (A) pesquisador (a) responsável pelo encaminhamento da documentação deverá ser servidor efetivo do Ifac, com título de doutor ou mestre, vinculado a um dos *Campi* do Ifac;
- b) O GP deve estar credenciado e certificado pelo Ifac, no diretório dos grupos de pesquisa do CNPQ;
- c) O(A) pesquisador(a) solicitante deve possuir currículo atualizado nos últimos 6 (seis) meses na plataforma Lattes (CNPq).
- d) O plano de trabalho a ser apoiado pelo presente edital deve derivar de projeto de pesquisa a ser executado, tendo como coordenador o/a líder do GP ou membro-representante do grupo com equipe de trabalho composta por pelo menos 50% do GP.
- e) Na proposta de submissão, o(a) pesquisador(a) deverá listar a função/participação de cada membro na proposta submetida.
- f) Não poderão submeter propostas nem receber auxílio financeiro deste edital os (as) pesquisadores (as) que estejam em qualquer modalidade de afastamento (parcial ou integral).
- g) Cada GP poderá ter somente **01 (uma)** proposta submetida. Da mesma forma, cada Líder Proponente/coordenador ou servidor poderá submeter apenas 01 (uma) proposta, independentemente do número de GP que figure como líder ou membro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

2.2. Entende-se por membro-representante o servidor do quadro efetivo do Ifac inscrito em grupo de pesquisa certificado pela instituição e escolhido pelo líder do grupo para concorrer neste edital como representante do GP.

### 3. DO MECANISMO DE APOIO

3.1. O apoio será individual na forma de Auxílio Financeiro à Pesquisa conforme estabelecido na Resolução 197/2014 CONSU/IFAC, devendo este auxílio ser utilizado com o cartão pesquisa, cujas despesas serão de custeio e capital, do plano de trabalho derivado de projeto de pesquisa devidamente cadastrado na PRONIP quando da submissão da proposta, de acordo com os seguintes requisitos:

- a) Serão apoiadas despesas com capital dos planos de trabalho até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Serão apoiadas despesas com custeio dos planos de trabalho até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- c) As solicitações devem ser realizadas em formulário próprio da PROINP (planos de trabalho), disponibilizado na página <https://portal.ifac.edu.br/component/jdownloads/category/40formularios.html?Itemid=670>.

### 4. CRONOGRAMA

As solicitações serão recebidas de acordo com o cronograma abaixo:

Evento	Prazo
Publicação do Edital	01/03/2019
Submissões de propostas pelo sistema de eventos do Ifac	01/03/2019 a 01/04/2019
Resultado Provisório	08/04/2019
Recursos	09/04/2019 a 12/04/2019
Resultado Final	16/04/2019
Contratação dos Planos	30/04/2019

### 5. DOS RECURSO

5.1. As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio do Ifac, no valor global de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Este montante poderá ser investido para despesas de capital e custeio. Cada plano de trabalho será contemplado com até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de capital e até 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de custeio, totalizando 05 (cinco) grupos de pesquisa.

5.2. Esse edital prevê ampla concorrência, não havendo cotas por campi ou qualquer área de conhecimento.

5.3. O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisa será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso.

5.4. Caso o valor disponível para cada GP não seja utilizado em sua totalidade o valor residual será devolvido à PROINP, sob a forma de Guia de Recolhimento da União (GRU).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de capital e custeio, compreendendo os itens abaixo, em conformidade com o Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa no âmbito do IFAC (Resolução 197/2014).

### 6.2. ITENS DE CUSTEIO

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFAC e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto financiado no presente edital;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

### 6.3. ITENS DE CAPITAL

- a) Material bibliográfico, de acordo com o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 338, de 13 de setembro de 2002;
- b) Equipamentos para processamento de dados e comunicação;
- c) Máquinas, aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos;
- d) Instrumentos técnicos, científicos e demais ferramentas necessárias às atividades de pesquisa e desenvolvimento do projeto.
- e) Os bens permanentes adquiridos, devem ser doados e incorporados ao patrimônio do IFAC.

### 6.4. SÃO VEDADAS DESPESAS COM:

- f) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta – subitem II.2.2.2), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;
- g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- h) Remuneração de serviços típicos de carreira do quadro de pessoal da instituição. O descumprimento desta norma acarreta a responsabilização do Coordenador do projeto de pesquisa que autorizou a utilização, com a consequente aplicação das penalidades disciplinadas em normas específicas ao fomento concedido, e, em especial, devolução dos valores efetivamente pagos com as bolsas utilizadas indevidamente;
- i) Aquisição de crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- j) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
  - k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
  - l) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
  - m) Aquisição de veículos automotores, locação, manutenção;
  - n) Passagens e diárias;
  - o) Combustíveis.
- 6.5. AS DEMAIS DESPESAS DEVERÃO SER DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, BEM COMO ASSOCIAÇÕES PRODUTIVAS E COOPERATIVAS DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PROJETO, A TÍTULO DE CONTRAPARTIDA.
- 6.6. PARA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PESQUISA NO ÂMBITO DO IFAC (RESOLUÇÃO 197/2014 CONSU/IFAC).

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. Toda documentação prevista no item 7 deste regulamento deve ser anexada pelo líder do GP ou membro-representante durante a submissão do projeto de pesquisa no sistema de eventos.
- 7.2. Serão rejeitadas propostas submetidas sem as assinaturas consideradas obrigatórias, conforme exigência dos respectivos formulários.
- 7.3. São documentos obrigatórios para submissão das propostas:
- a) Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa Aplicada (Anexo I);
  - b) Formulário de pontuação a ser preenchido somente pelo proponente, o líder de pesquisa ou membro-representante do GP (Anexo II), acompanhado das comprovações citadas neste anexo;
  - c) Formulário para institucionalização de projetos de pesquisa no IFAC (Anexo III), cujos dados do coordenador do projeto devem ser do líder do GP ou membro-representante;
  - d) Currículo Lattes do líder do grupo de pesquisa na plataforma Lattes do CNPq atualizado no máximo há seis (06) meses da data de submissão do projeto;
  - e) Certidão negativa do coordenador do projeto de pesquisa a ser expedida pela Receita Federal.
  - f) Documento que comprove participação em grupo de pesquisa e respectiva certificação no Diretório de Grupos de Pesquisa – DGP/CNPq.
  - g) Parágrafo único: o comprovante de certificação de grupo de pesquisa poderá ser emitido pelo sistema de gestão acadêmico (SIGAA), caso o GP já esteja cadastrado e certificado.
- 7.4. Cada documento listado no item 7.3 deverá ser digitalizado e encaminhado via sistema de evento, dando origem a seis arquivos distintos, todos em formato PDF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

8.1. Para avaliação da proposta, será considerada a Produção Científica do Líder do GP ou membro-representante nos últimos três anos, por meio da Planilha de Pontuação Individual (Anexo II);

8.2. O Líder do Grupo de Pesquisa poderá indicar um membro-representante, entre os membros integrantes do próprio grupo e sendo servidor efetivo do quadro de servidores do Ifac, para ser o coordenador do projeto de pesquisa a ser submetido, sendo este, inclusive, o responsável pela Planilha De Pontuação Individual e a respectiva comprovação;

8.3. A Planilha de Pontuação Individual mencionada no item 8.1 deverá ser preenchida conforme as informações declaradas no Lattes. No caso de inconsistências entre Planilha de Pontuação e Currículo Lattes, a proposta será desclassificada;

8.4. No caso de pontuações iguais após aplicação do descrito no item 8.1, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação em publicações em revistas científicas indexadas;
- b) Maior número de orientações em iniciação científica;
- c) Maior tempo de serviço no Ifac e,
- d) Maior idade.

8.5. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Líder Proponente junto à PROINP.

## 9. RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

9.1. O GP que tiver a proposta aprovada estará sujeito à RESOLUÇÃO N°. 140/2013, art. 25, §1º, para acompanhamento da execução e a avaliação dos projetos.

9.2. Os prazos para emissão dos relatórios será:

- a) Relatório parcial – até 30 (trinta) dias, passados seis meses de execução do projeto.
- b) Relatório final – até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do edital.

9.3. O projeto poderá ter o prazo final estendido, desde que, o Líder do GP solicite a extensão, com as devidas justificativas, num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras do Ifac e serão disponibilizados pela PROINP e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro à Pesquisa (Resolução 197/2014 CONSU/IFAC).

10.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas contidas na Resolução 197/2014 CONSU/IFAC e seus anexos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

10.3. Relatório financeiro – até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do edital.

## 11. DOS ASPECTOS ÉTICOS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. As pesquisas que envolvam experimentação com seres humanos, técnicas de engenharia genética ou organismos geneticamente modificados, os Líderes de GP devem enviar o comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

a) Em caso de aprovação do projeto de pesquisa, o Líder do GP ou o membro representante responsável pelo projeto de pesquisa deverá encaminhar o comprovante de aprovação do Comitê de Ética, até o final da vigência do projeto para o e-mail <[proinp.copp@ifac.edu.br](mailto:proinp.copp@ifac.edu.br)>.

b) Se o comprovante não for enviado, o responsável pelo projeto de pesquisa ficará inadimplente junto à PROINP;

11.3. No caso de o projeto envolva experimentação com uso de animais, a submissão deverá conter o comprovante de **submissão do pesquisa** ao Comitê de Ética, no momento da **submissão da proposta no edital**.

a) O não cumprimento da exigência presente no item 11, resultará na desclassificação da proposta.

11.4. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**Parágrafo único:** os documentos relacionados à comprovação do atendimento ao exposto neste item devem ser anexados junto ao Plano de Trabalho apresentado no item 11 deste edital.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo líder ou membro representante não possui titulação mínima conforme item 2.1, “a”;
- b) Grupos de pesquisa cuja situação cadastral no momento da submissão esteja “**excluído**” ou “**em andamento**”.
- c) Cujo líder ou membro representante com currículo lattes desatualizado conforme item 2.1, “c”;
- d) Onde os membros da equipe de trabalho não atendam ao item 2.1, “d”;
- e) Líderes ou membro-representantes em afastamento parcial ou integral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

- f) Líder ou membro-representante que concorra como responsável por mais de um grupo;
- g) Orçamentos que não atendam as determinações do item 6, deste edital;
- h) Sem as comprovações exigidas no Anexo II;
- i) Com formulário de institucionalização sem as assinaturas obrigatórias ou com preenchimento incorreto;
- j) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos citados no item 7 deste edital;
- k) Não apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de pesquisa de comitês de ética, conforme item 11 deste edital.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os coordenadores de projetos devem atender as disposições contidas neste Edital bem como as contidas nas Resoluções IFAC nº140/2013, nº195/2014 e nº 197/2014 referentes as políticas de pesquisa científica e auxílio à pesquisa que o fundamentaram;

13.2. Para a contratação de serviços, compra de materiais e equipamentos, o pesquisador deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo o valor do frete, deverão ser encaminhados para PROINP no ato da prestação de contas, atendidas todas as orientações conforme descrito na Resolução nº 197/2014 – CONSU/IFAC.

13.3. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser comunicada à PROINP através da COPIE do campus, com justificativa assinada pelo coordenador do projeto. A COPIE do campus deverá enviar esta justificativa para o e-mail <[proinp.copp@ifac.edu.br](mailto:proinp.copp@ifac.edu.br)>. Caberá a PROINP autorizar ou rejeitar a justificativa antes de sua efetivação;

13.4. O IFAC reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento;

13.5. Qualquer publicação só poderá ser efetivada após parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT;

13.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do IFAC serão de domínio público;

13.7. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, Resoluções 140/2013 IFAC, 195/2014 CONSU-IFAC, 67/2015 CONSU-IFAC;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

13.8. Serão desclassificados os projetos de pesquisa que estiverem contrários às normas deste Edital;

13.9. É vedado a qualquer avaliador julgar propostas de projetos em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

13.10. Os resultados dos projetos aprovados neste edital deverão ser publicados em forma de artigo científico em revistas e periódicos, após o final da execução do projeto, dentro do prazo máximo de até 1 (um) ano. Antes de sua publicação, deverão ser encaminhados ao NIT/PROINP para avaliação de potencial proteção da propriedade intelectual e emissão do Parecer conforme item 12.5.

13.11. Após a publicação, o artigo e/ou resumo deverão ser encaminhados para PROINP como forma de comprovação e encerramento do processo, caso não haja pendências.

13.12. Todos os documentos relacionados a projetos aprovados neste edital e que entrarem em execução, deverão ser entregues na COPIE do campus, a qual enviará as cópias digitalizadas para a COPP/DIPE/PROINP.

13.13. Informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidas na PROINP através do e-mail <[proinp.copp@ifac.edu.br](mailto:proinp.copp@ifac.edu.br)>.

#### **14. DA RESERVA**

14.1. A PROINP reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

14.2. Projetos de pesquisa que gerarem registro de patentes com exploração econômica de inventos, criações e de transferências de tecnologia, deverão incluir o Ifac na autoria e demais créditos;

14.3. São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste Edital, desde a inscrição até o resultado final, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas;

14.4. O valor estimado pode ser alterado para mais ou para menos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ifac.

Rio Branco-AC, 01 de março de 2019.

*(Original assinado)*

**LUÍS PEDRO DE MELO PLESE**

Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação  
Portaria IFAC Nº 880, de 11 de agosto de 2014.

*(Original assinado)*

**ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**

Reitora Decreto de 13/04/2016



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

---

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO PROJETO DE PESQUISA (PROINP/IFAC)**

**ORIENTAÇÕES**

**(Devem ser deletadas após a conclusão da escrita do projeto)**

1. Preenchimento obrigatório, letra Times New Roman; tamanho 12; espaçamento 1,5; parágrafo 1,25. **Não colocar nenhuma identificação do coordenador do projeto neste arquivo, pois isto já é feito no formulário para institucionalização de projetos.**
2. O item **Parcerias** só deverá ser preenchido, se existir termos de parcerias assinados com o IFAC.
3. Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), o **item orçamento deste formulário deverá ser obrigatoriamente preenchido, exceto para Editais de custeio de bolsas.**
4. Caso o projeto seja financiado por Edital Externo ou de Pós-graduação, devem preencher somente o formulário para institucionalização de projetos e anexar o Projeto do Edital Externo ou de Pós-Graduação a este formulário.

**TÍTULO DO PROJETO (OBRIGATÓRIO)**

1) **Resumo do Projeto** (máximo de 250 palavras)

**Palavras-chave:** Adicionar ao final do resumo no máximo cinco palavras-chave.

2) **Introdução** (máximo de 1 página)

3) **Fundamentação Teórica** (máximo de 2 páginas)

4) **Objetivos (Geral e Específicos)** (máximo de 1 página)

5) **Metodologia ou Material e Métodos** (máximo de 2 páginas)

6) **Resultados e/ou Impactos Esperados** (Soluções de problemas regionais e/ou nacionais, internacionais, Publicações, Produtos e Patentes) (máximo de 1 página)

7) **Parcerias** (Preencher somente se existir termos de parcerias assinados com o IFAC, identificar e descrever sucintamente o papel da parceria - máximo de 1 página)

8) **Referências** (Segundo as normas da ABNT, máximo de 2 páginas)







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

11) Quadro descritivo das ações do projeto e a responsabilidade de cada membro do GP. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Atividade/ação no projeto	Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO**

**1. Planilha de Pontuação para Avaliação da Produção Científica para Classificação de Planos de Trabalho dos últimos 3 anos.**

Professor/a ou Pesquisador/a	
Grupo de Pesquisa	
Grande Área de Avaliação <sup>(1)</sup>	
Área de Avaliação <sup>(2)</sup>	

1. Área de conhecimento do CNPq onde o grupo de pesquisa foi certificado.
2. Área do CNPq escolhida pelo líder ou membro-representante do GP para pontuação.

<b>GRUPO 1: Publicação – Periódicos Científicos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Revista A1	25,0		Cópia das duas primeiras páginas do artigo. <b>ATENÇÃO:</b> Determinar UMA ÚNICA área da Capes na qual seus artigos deverão ser avaliados.
Revista A2	20,0		
Revista B1	15,0		
Revista B2	11,0		
Revista B3	9,0		
Revista B4	7,0		
Revista B5	5,0		
Revista C	3,0		
<b>Total do Grupo 1: Publicação – Periódicos Científicos*</b>			-

\*Anexar tabela com: nome da revista, ISSN, Qualis – Anexo 1.2

<b>GRUPO 2: Organizador/a ou Editora</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Editor chefe de periódicos científicos reconhecidos no sistema Web Qualis	14,0		Declaração da Editora ou ficha catalográfica da mesma.
Editor de área de periódicos científicos reconhecidos no sistema Web Qualis	12,0		
Organizador/a de livro técnico na área (com ISBN)	10,0		Cópia da capa do livro e ficha catalográfica.
<b>Total do Grupo 2:</b>			-



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

<b>GRUPO 3:</b> Autor/a de livro ou de Capítulo de livro técnico na área	<b>Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	<b>Pontuação</b> <b>estimada</b>	<b>Pontuação</b> <b>estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Livro completo (com ISBN)		10,0		Cópia da capa do livro e primeira pág. do referido capítulo e ficha catalográfica.
Capítulo de livro, em que não se enquadre como Organizador/a ou autor/a (com ISBN)		4,0		
<b>Total do Grupo 3:</b>				-

<b>GRUPO 4:</b> Patentes	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação</b> <b>estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Produtos, Processos e outros afins	25,0		Número da patente, emitida pelo INPI.
Depósito de patente, processos e outros afins	10,0		Registro oficial da Patente, no período.
<b>Total do Grupo 4:</b>			-

<b>GRUPO 5:</b> Trabalhos em eventos	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação</b> <b>estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Trabalho publicado em evento científico internacional	4,0		Cópia do trabalho + capa dos anais do evento.
Trabalho publicado em evento científico nacional	2,0		
Trabalho publicado em evento científico regional ou local	1,0		
<b>Total do Grupo 5:</b>			-

<b>GRUPO 6:</b> Formação de recursos humanos	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação</b> <b>estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Orientação concluída de aluno de doutorado	12,0		Certificado ou declaração do Curso de PG.
Orientação concluída de aluno de mestrado	8,0		
Orientação concluída de aluno de pós-graduação <i>lato sensu</i>	4,0		
Orientação concluída de plano de trabalho de Iniciação Científica (PIBIC, PICI, PIVIC ou PIBITI)	3,0		Declaração de conclusão de projeto.
Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	2,0		Cópia da ata de defesa ou página de aprovação.
Co-orientação concluída de aluno de doutorado	6,0		Certificado ou declaração do curso de pós-graduação
Co-orientação concluída de aluno de mestrado	4,0		
<b>Total do Grupo 6:</b>			-



<b>GRUPO 7:</b> Projeto de pesquisa interno e cadastrado na PROINP – fluxo contínuo ou pós-graduação	<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	<b>Pontuação</b>	<b>Comprovação</b>
Coordenador		4,0	Declaração de projeto de pesquisa institucionalizado (+ formulário de institucionalização para os casos de co-orientação)
Colaborador		2,0	
<b>Total do Grupo 7:</b>			

<b>GRUPO 8:</b> Projeto de pesquisa aprovado em editais da PROINP	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação estimada</b>	<b>Comprovação</b>
Editais PIBIC/ PIBIC-Af/PIBITI	4,0		Declaração de projeto de pesquisa institucionalizado (+formulário de institucionalização para os casos de co-orientação)
Editais de Auxílio à Pesquisa	4,0		
<b>Total do Grupo 8:</b>			-

<b>GRUPOS</b>	<b>Pontuação estimada</b>
GRUPO 1: Publicação – Periódicos Científicos	
GRUPO 2: Organizador/a ou Editora	
GRUPO 3: Autor/a de livro ou de Capítulo de livro técnico na área	
GRUPO 4: Patentes	
GRUPO 5: Trabalhos em eventos	
GRUPO 6: Formação de recursos humanos	
GRUPO 7: Projeto de pesquisa interno e cadastrado na PROINP – fluxo contínuo ou pós-graduação	
GRUPO 8: Projeto de pesquisa aprovado em editais da PROINP	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	

OBS. 1: Após preenchida, essa planilha deverá ser digitalizada e anexada juntamente à documentação obrigatória para inscrição do/a líder do grupo de pesquisa ou membro representante.



**ANEXO II**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**DADOS DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

<b>Professor/a ou Pesquisador/a</b>	
<b>Grupo de Pesquisa</b>	
<b>Grande Área de Avaliação<sup>(1)</sup></b>	
<b>Área de Avaliação</b>	
<b>Matrícula SIAPE</b>	

Nome do periódico	ISSN/ISBN	QUALIS



**ANEXO III**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE**  
**(DIRETORIA DE PESQUISA – PROINP/IFAC)**

<b>DADOS DO COORDENADOR</b>			
<b>1. Dados Pessoais</b>			
Nome		SIAPE	
E-mail		Telefone	
<b>2. Titulação</b>			
Graduado ( )	Especialista ( )	Mestre ( )	Doutor ( )
<b>3. Cargo no IFAC</b>		<b>4. Regime de Trabalho</b>	
Docente ( )	TAE ( )	20 h ( )	40 h ( )
<b>5. Campus</b>			
Baixada do Sol ( )	Cruzeiro do Sul ( )	Rio Branco ( )	Sena Madureira ( )
Tarauacá ( )	Xapuri ( )		

<b>DADOS DO PROJETO</b>				
<b>1. Título do Projeto de Pesquisa</b>				
<b>2. Palavras-chave (no máximo cinco)</b>				
<b>3. Modalidade do Projeto</b>				
Edital Interno (*) ( )	Edital Externo (*) ( )	Cadastro Institucional ( )		
(*) Especificar Edital				
<b>4. Fonte Financiadora <sup>(1)</sup></b>				
IFAC ( )	CNPq ( )	CAPES ( )		
FAPAC ( )	Outra ( ). Especificar: _____		Sem fonte financiadora ( )	



(1) Caso o projeto possua financiamento de Edital Interno (IFAC), o **item orçamento do formulário do Plano de Trabalho** deverá ser obrigatoriamente preenchido, exceto para Editais de custeio de bolsas. Caso o projeto seja financiado por Edital Externo, o Projeto contemplado (contendo o orçamento) deverá ser anexado a este formulário.

## 5. O Projeto de Pesquisa envolve aspectos éticos?

Sim <sup>(2)</sup> ( )

Não ( )

(2) O projeto deve ser cadastrado obrigatoriamente no Comitê de Ética em Pesquisa – CEP (Plataforma Brasil) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA (Institucional) e o protocolo de submissão/aprovação anexado ao Formulário de Institucionalização do Projeto. **Sem este protocolo, o projeto não será institucionalizado. O Coordenador do Projeto deverá entregar a declaração de aprovação do Comitê de Ética para fins de certificação.**

### 5.1 Tipo de Pesquisa (Somente preencher em caso afirmativo no item 5)

5.1.1 Seres Humanos ( )

5.1.2 Animais ( )

5.1.3 Conhecimentos Tradicionais

Índio ( )

Seringueiro ( )

Colono ( )

Ribeirinho ( )

Extrativista ( )

Outro:

## 6. Vigência do Projeto (mês/ano)

Início:

Término:

## 7. Área de Conhecimento do CNPq

Ciências Biológicas ( )

Ciências da Saúde ( )

Ciências Exatas e da Terra ( )

Ciências Humanas ( )

Ciências Agrárias ( )

Ciências Sociais Aplicadas ( )

Letras, Linguística e Arte ( )

Engenharias ( )

## 8. Subárea do Conhecimento do CNPq (Área de Atuação do Pesquisador)

Para maiores informações, acesse: <http://www.memoria.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>

## 9. Grupo de Pesquisa Certificado

## 10. Linha de Pesquisa relacionada ao Projeto

## 11. Equipe do Projeto

CPF	Nome	Função <sup>(3)</sup>	Carga horária <sup>(4)</sup>	Instituição
-----	------	-----------------------	------------------------------	-------------



<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica</b>			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre			
<p>(3) <b>Função no projeto:</b> Coordenador; Orientador, Coorientador, Colaborador, Consultor, Bolsista, Voluntário, Outra (Especificar).</p> <p>(4) <b>Carga horária semanal de dedicação ao projeto:</b> Para os <u>docentes</u>, a <b>carga horária semanal máxima</b> deve ser consultada na Resolução nº 001/2015 – CONSU/IFAC (Carga Horária Docente). Em relação aos <u>TAE</u>, a mesma deve ser consultada na Lei 8.112/90 (compensação de horário).</p>			
<b>Assinaturas com carimbo</b> (para o coordenador do projeto somente assinatura)			
Coordenador(a) do Projeto			
Coordenador(a) de Pesquisa, Inovação e Extensão do Campus		Diretor(a) Geral do Campus	
_____ – Acre, ____ de _____ de _____			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO V**

**TERMO DE ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROPOSTA DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E/OU DE INOVAÇÃO**

Processo: \_\_\_\_\_

Edital: \_\_\_\_\_

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Instituição de Vínculo: Instituto Federal do Acre

CNPJ: 10.918.674/0001-23

Campus: \_\_\_\_\_

Vigência da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro) \_\_\_\_\_, portador de conta no Banco do Brasil Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do Edital acima especificado e às Condições Gerais para Apoio Financeiro que regem a concessão dos recursos especificados abaixo:

- a. Material de Consumo: R\$ \_\_\_\_\_
- b. Serviços de Terceiros: R\$ \_\_\_\_\_
- c. Material Permanente: R\$ \_\_\_\_\_
- d. Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_

Tenho ciência:

a) de que o prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente; e

b) das disposições legais e procedimentos para a adequada utilização de recursos financeiros e a correta prestação de contas.

Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

\_\_\_\_\_ – AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do coordenador